

Em situação de igualdade valoração aplica-se o disposto no n.º 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

Cada um dos métodos de selecção é eliminatório. São excluídos do procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhe sendo aplicável o método seguinte, nos termos do n.º 12.º e 13.º do artigo 18 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

12 — Composição do júri:

Dra. Otilia Martins, como Presidente do Júri
Dr. Paulo Guerreiro, como 1.º Vogal, que substitui o Presidente
Maria Helena Silva dos Reis, como 2.º Vogal

13 — Lista unitária de ordenação final: a lista unitária de ordenação final, após homologação, é publicitada na 2.ª série no *Diário da República*, afixado em local visível e publico das instalações do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade.

14 — Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição e Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove activamente uma política de igualdade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Lisboa, 24 de Maio de 2010. — O Presidente, *Tito Rosa*.
203312384

Despacho (extracto) n.º 9457/2010

Considerando a orgânica do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P. aprovada pelo Decreto-Lei n.º 136/2007, de 27 de Abril, e a Portaria n.º 530/2007 de 30 de Abril, que aprova os respectivos estatutos e ainda o Despacho n.º 24/2010/PRES, torna-se necessário realizar os procedimentos previstos na lei para o preenchimento do cargo de coordenador do Gabinete de Auditoria Interna, cargo de direcção intermédia de 2.º grau, que se encontra vago.

Considerando que a Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto e alterações constantes da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, estabelece, no n.º 1 do seu artigo 27.º, que os cargos dirigentes podem ser exercidos em regime de substituição nos casos de vacatura de lugar.

Assim, ao abrigo do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com a redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e as alterações constantes da Lei n.º 64-A/2008, de 31 de Dezembro, e para efeitos do n.º 6 do artigo 1.º do anexo à Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril, nomeio, em regime de substituição e por urgente conveniência de serviço, a Dra. Teresa Sofia Mouro Ferreira, do contingente de pessoal do IFAP, I. P., que reúne os requisitos legais e é detentora de aptidão técnica para o exercício de funções de direcção, coordenação e controlo, no cargo de coordenadora do Gabinete de Auditoria Interna, com efeitos a 1 de Abril de 2010.

Lisboa, 30 de Março de 2010. — O Presidente, *Tito Rosa*.
203311144

Despacho (extracto) n.º 9458/2010

Por meu despacho, foi autorizado o estatuto de equiparação a bolsheiro fora do país a partir de 1 de Julho de 2010 até 31 de Julho de 2011, à técnica superior do mapa de pessoal do Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, Ana Margarida Torres Rainho, de acordo com o artigos 1 e 2 do Decreto-Lei n.º 282/89 de 23 de Agosto.

31 de Março de 2010. — O Presidente do ICNB, *Tito Rosa*.
203315057

Despacho (extracto) n.º 9459/2010

Considerando que:

Através do Decreto-Lei n.º 306/2000, de 28 de Novembro, foi instituída a Fundação para a Protecção e Gestão Ambiental das Salinas do Samouco, com vista a gerir o complexo de salinas, integrado na zona de protecção especial (ZPE) do Estuário do Tejo, criada pelo Decreto-Lei n.º 280/94, de 5 de Novembro, dando assim cumprimento ao estabelecido no âmbito do financiamento comunitário pela construção da ponte Vasco da Gama.

O referido diploma foi revisto, através do Decreto-Lei n.º 36/2009, de 10 de Fevereiro, encontrando-se determinado nos respectivos estatutos que um dos vogais do conselho de administração é nomeado pelo Instituto da Conservação da Natureza e da Biodiversidade, I. P.

A anterior vogal do conselho de administração renunciou ao exercício dessas funções, mediante ofício recebido em 28 de Abril do corrente ano.

Assim, ao abrigo dos n.ºs 3 e 5 do artigo 6.º dos Estatutos da Fundação para a Protecção e Gestão das Salinas do Samouco, aprovados

pelo Decreto-Lei n.º 36/2009, de 10 de Fevereiro, determina -se o seguinte:

1 — É nomeado para integrar o conselho de administração da Fundação para a Protecção e Gestão das Salinas do Samouco, o Dr. João Carlos Farinha.

3 — A presente nomeação produz efeitos a partir de 03 de Maio de 2010.

Lisboa, 03 de Maio de 2010. — O Presidente, *Tito Rosa*.
203314603

Despacho (extracto) n.º 9460/2010

Delegação de competências no(a) director(a) do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas

Nos termos do preceituado nos artigos 35.º a 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, e do disposto no n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, e Lei n.º 64-A/2008, 31 de Dezembro, e no uso das minhas competências próprias, delego no(a) director(a) do Departamento de Gestão de Áreas Classificadas — Zonas Húmidas, João Carlos Farinha, os poderes necessários para a prática dos seguintes actos, no âmbito do respectivo Departamento e das áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo DGAC — ZH, descritas no quadro anexo aos estatutos do ICNB, aprovados pela Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril e dos Sítios da Rede Natura 2000 descritos na lista constante do anexo ao presente despacho:

1 — No âmbito da gestão geral:

a) Dirigir a respectiva actividade, definir os objectivos de actuação do Departamento, tendo em conta os objectivos gerais estabelecidos;

b) Executar as medidas constantes dos respectivos instrumentos de gestão e assegurar o cumprimento das normas legais e regulamentares em vigor;

c) Representar localmente as áreas protegidas no âmbito do respectivo Departamento ou dos Sítios da Rede Natura 2000 que lhe forem atribuídos;

d) Elaborar proposta para os planos anuais e plurianuais de actividades e assegurar, controlar e avaliar a respectiva execução e a concretização dos objectivos propostos, no âmbito do respectivo Departamento;

e) Propor ao Presidente do Instituto a prática dos actos de gestão do Departamento para os quais não tenha competência própria ou delegada, assim como as medidas que considere mais aconselháveis para se atingirem os objectivos e metas consagrados na lei e no Plano de Actividades do Instituto;

f) Garantir a efectiva participação dos trabalhadores na preparação dos planos e relatórios de actividades relativos ao Departamento e proceder à sua divulgação e publicitação;

g) Proceder à difusão interna das missões e objectivos do Departamento e das formas de articulação entre as áreas protegidas englobadas no Departamento, desenvolvendo formas de coordenação e comunicação entre as mesmas e os respectivos trabalhadores;

h) Identificar os objectivos a atingir pelos serviços, os quais devem contemplar medidas de desburocratização, qualidade e inovação;

i) Acompanhar e avaliar sistematicamente a actividade desenvolvida, designadamente responsabilizando os diferentes sectores pela utilização dos meios postos à sua disposição e pelos resultados atingidos, nomeadamente em termos de impacto da actividade e da qualidade dos serviços prestados;

j) Elaborar os relatórios de actividades, no âmbito do respectivo Departamento, com indicação dos resultados atingidos face aos objectivos definidos;

l) Elaborar planos de acção que visem o aperfeiçoamento e a qualidade dos serviços, nomeadamente através de cartas de qualidade, definindo metodologias de melhores práticas de gestão e de sistemas de garantia de conformidade face aos objectivos exigidos;

m) Propor a adequação de disposições legais ou regulamentares desactualizadas e a racionalização e simplificação de procedimentos;

n) Elaborar pareceres, estudos e informações que lhe sejam solicitados pelo Presidente do Instituto;

o) Autorizar actos ou actividades condicionados nas áreas protegidas de interesse nacional abrangidas pelo respectivo Departamento, tendo em atenção o regime jurídico da área protegida, o plano de ordenamento e o respectivo regulamento e orientações específicas do Presidente;

p) Proceder ao processamento das contra-ordenações, nomeadamente, ordenar a instauração de processos, nomear os instrutores e decidir a aplicação de medidas cautelares e das respectivas coimas e sanções acessórias, nos termos legais;

q) Ordenar o embargo, a reposição da situação anterior à infracção e a demolição de obras, bem como fazer cessar outras acções realizadas em violação das normas legais e regulamentares em vigor, nos termos legais;

r) Exercer as demais competências atribuídas às comissões directivas das áreas protegidas de interesse nacional, às respectivas comissões instaladoras ou directores, pelos diplomas que criam ou reclassificam essas áreas protegidas, pelos respectivos diplomas regulamentares e planos especiais de ordenamento, abrangidas pelo respectivo Departamento;

s) Assegurar a gestão das áreas que integram a Rede Natura 2000, nos termos do respectivo regime jurídico, bem como as demais áreas classificadas ao abrigo de convenções e acordos internacionais, nomeadamente por via da elaboração de proposta e execução de instrumentos de gestão específicos;

t) Assegurar o cumprimento dos objectivos das directivas Aves e Habitats, em todo o território nacional e em particular nas áreas protegidas e na Rede Natura 2000;

u) Emitir pareceres, licenças e autorizações previstos no Decreto-Lei n.º 140/99, de 24 de Abril, com a alteração introduzida pelo Decreto-Lei n.º 49/2005, de 24 de Fevereiro;

v) Emitir pareceres, licenças e autorizações no âmbito do Turismo de Natureza e das actividades de animação ambiental;

x) Praticar todos actos e decisões previstas no Decreto -Lei n.º 202/2004, de 18 de Agosto, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 201/2005, de 24 de Novembro;

z) Promover e desenvolver a informação, visitação e sensibilização dos cidadãos para as actividades de conservação da natureza e da biodiversidade;

aa) Fiscalizar o cumprimento da legislação em vigor relativa à conservação da natureza e da biodiversidade;

ab) Organizar a estrutura interna do Departamento e praticar todos os actos necessários ao normal funcionamento dos serviços no âmbito da gestão dos recursos humanos, financeiros, materiais e patrimoniais e definir as regras necessárias ao seu funcionamento, articulação e, quando existam, formas de partilha de funções comuns;

ac) Emitir declarações, certidões e autenticação de documentos para os devidos efeitos;

ad) Representar o Departamento, assinar correspondência específica, praticar todos os actos mero expediente relativo ao seu Departamento e prestar informações em geral, assim como estabelecer as ligações externas, ao seu nível, com outros serviços e organismos da Administração Pública, com excepção de gabinetes governamentais, das diversas Inspeções-Gerais, dos tribunais e do Tribunal de Contas e da Provedoria de Justiça, Procuradoria Geral da República, Departamentos de Investigação Criminal e órgãos de comunicação social.

ae) Praticar os demais actos de gestão decorrentes da aplicação dos estatutos e necessários ao bom funcionamento dos serviços;

2 — No âmbito da gestão dos recursos humanos afectos ao respectivo Departamento:

a) Dinamizar e acompanhar o processo de avaliação do mérito dos trabalhadores afectos ao Departamento, garantindo a aplicação uniforme do regime de avaliação no âmbito do respectivo serviço, e em obediência ao cumprimento das quotas legalmente previstas;

b) Garantir a elaboração e actualização do diagnóstico de necessidades de formação dos trabalhadores afectos ao Departamento e, com base neste, a elaboração do respectivo plano de formação, individual ou em grupo, bem como efectuar a avaliação dos efeitos da formação ministrada ao nível da eficácia do serviço e do impacte do investimento efectuado;

c) Adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento dos serviços e autorizar os horários de trabalho especiais, observados os condicionamentos legais e as orientações específicas do Presidente, bem como estabelecer os instrumentos e práticas que garantam o controlo efectivo da assiduidade;

d) Autorizar o gozo de férias e aprovar o respectivo plano anual, excepto a autorização para acumulação de férias;

e) Justificar ou injustificar faltas ao serviço;

f) Autorizar a prestação de trabalho extraordinário, nocturno, em dias de descanso e em feriados.

g) Exercer os poderes de direcção, gestão e disciplina do pessoal, dentro dos limites previstos no Estatuto Disciplinar dos Trabalhadores em Funções Públicas;

h) Autorizar a inscrição e participação do pessoal em congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território continental, bem como a inscrição e participação em estágios, desde que não haja inconveniente para o serviço e a respectiva despesa tenha enquadramento orçamental no Departamento;

i) Autorizar deslocações em serviço no território continental, qualquer que seja o meio de transporte, com excepção de avião, visar os boletins de itinerários dos trabalhadores de si dependentes, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição

de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não.

j) Autorizar os trabalhadores afectos ao Departamento a comparecer em juízo, quando requisitados;

3 — No domínio da gestão financeira e patrimonial, no âmbito do Departamento:

a) Elaborar as propostas de orçamento de funcionamento e de investimento e propor as alterações orçamentais julgadas adequadas a atingir os objectivos previstos no plano de actividades, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados e assegurar a respectiva execução, adoptando as medidas necessárias à correcção de eventuais desvios ou propondo as que excedam a sua competência;

b) Arrecadar e gerir as receitas, até ao limite de dez mil euros, autorizar a realização de despesas públicas com empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços e visar os respectivos documentos de suporte, desde que cumpridas, rigorosamente, as formalidades legais aplicáveis, e numa óptica de regularidade financeira, eficácia e eficiência, até ao limite de dez mil euros;

c) Autorizar, visar e proceder ao pagamento das despesas de aquisição de bens de limpeza e higiene, aquisição de material de escritório e encargos com instalações (água, gás/lenha para aquecimento) enquadradas e suportadas pelo fundo fixo de caixa, até aos montantes, respectivamente, de € 150,00, € 300,00 e € 250,00, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos, os aplicáveis ao fundo fixo de caixa e as instruções dadas na proposta n.º 1104/2010/DFGA(Dir);

d) Processar e autorizar o pagamento das despesas enquadradas no fundo fixo de caixa, relativas a material de transporte (peças), transportes (portagens), conservação de bens, inspecção de viaturas e reboques, até ao montante, respectivamente, de € 100,00, € 800,00 €, 100,00 e € 500,00, desde que cumpridos os procedimentos contabilísticos, os aplicáveis ao fundo fixo de caixa e as instruções dadas na proposta n.º 1104/2010/DFGA(Dir);

e) Assegurar as condições necessárias ao exercício do controlo financeiro e orçamental pelas entidades legalmente competentes;

f) Gerir o património, em coordenação com a presidência;

g) Gerir as instalações, equipamentos e viaturas afectos às áreas protegidas abrangidas pelo Departamento que dirige, bem como na sua manutenção, conservação e beneficiação, zelando pela aplicação das medidas de controlo e gestão racional de custos;

h) Promover a melhoria de equipamentos que constituam infra-estruturas ao atendimento;

i) Velar pela existência de condições de saúde, higiene e segurança no trabalho, garantindo, designadamente, a avaliação e registo actualizado dos factores de risco, planificação e orçamentação das acções conducentes ao seu efectivo controlo;

j) Gerir de forma eficaz e eficiente a utilização, manutenção e conservação dos equipamentos afectos ao Departamento;

l) Celebrar contratos de seguro e autorizar a actualização de contratos de arrendamento, sempre que resulte de imposição legal.

m) Autorizar e praticar todos os actos relativos a despesas resultantes de indemnizações a terceiros devidos pela protecção do lobo ibérico e dos prejuízos daí resultantes, até ao limite de dez mil euros, nos termos da legislação aplicável;

4 — O(A) Director(a)-adjunto do Departamento exerce ainda as competências que foram definidas no artigo 5.º da Portaria n.º 530/2007, de 30 de Abril e de cujo exercício me deverá prestar informação, mediante relatório de actividades trimestral.

5 — Todos os documentos relativos aos actos anteriormente descritos que envolvam pagamentos têm de ser enviados ao Departamento de Finanças e Gestão Administrativa.

6 — Até 31 de Março de cada ano, o(a) Director(a)-adjunto de Gestão da Área Classificada enviará ao Departamento de Conservação e Gestão da Biodiversidade o quadro relativo às ocorrências de prejuízos atribuídos ao lobo, durante o ano transacto, em formato digital e devidamente preenchido.

7 — O presente despacho produz efeitos desde a data da sua assinatura, sendo ratificados todos os actos praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

Lisboa, 17 de Maio de 2010. — O Presidente, *Tito Rosa*.

ANEXO

Zonas Húmidas

PTZPE0004 Ria de Aveiro;
PTCON0005 + PTZPE0005 Paul de Arzila;
PTZPE0006 Paul da Madriz;
PTZPE0008 Paul do Boquilobo;

PTZPE0010 + PTCO009 Estuário do Tejo;
 PTCO011 + PTZPE0011 Estuário do Sado;
 PTZPE0012 Açude da Murta;
 PTZPE0013 Lagoa de Santo André;
 PTZPE0014 Lagoa da Sancha;
 PTZPE0016 Leixão da Gaivota;
 PTZPE0018 + PTCO013 Sapais de Castro Marim + Castro Marim;
 PTZPE0040 Paul do Taipal;
 PTZPE0049 Lagoa Pequena;
 PTCO018 Barrinha de Esmoriz;
 PTCO026 Rio Vouga;
 PTCO054 Forno-Ferro/Lagoa de Albufeira;
 PTCO055 Dunas de Mira, Gândara e Gafanhas;
 PTCO058 Ria de Alvor.

203311914

Despacho (extracto) n.º 9461/2010

Por meu despacho de 10 de Fevereiro de 2010, foi autorizada a licença sem remuneração em Organismo Internacional, nos termos do n.º 5 do artigo 234.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 89.º do Decreto-Lei n.º 100/99, de 31 de Março, do Assistente Técnico, António Manuel Pereira Araújo, com início a 1 de Janeiro de 2010 até 31 de Dezembro de 2014.

26 de Maio de 2010. — O Presidente do ICNB, *Tito Rosa*.

203310942

MINISTÉRIO DO TRABALHO E DA SOLIDARIEDADE SOCIAL

Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 9462/2010

Ao abrigo do disposto no artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo, e no âmbito das competências que me foram delegadas através da deliberação n.º 15/2010, do conselho directivo do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, I. P., (IGFSS), publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 3, de 6 de Janeiro de 2010, e da autorização conferida pelo n.º 18 da referida deliberação, subdelego a competência para a prática dos seguintes actos:

1 — Na directora da Direcção de Contabilidade, licenciada Maria Odete bandeira Marques dos Reis e no Director da Direcção da Conta, licenciado José Augusto do Carmo Rodrigues Coutinho, no âmbito das respectivas unidades orgânicas:

1.1 — Autorizar o início de férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

1.2 — Justificar faltas nos termos legais e regulamentares;

1.3 — Assinar o expediente, despachos, certidões, cartas, ofícios, instruções de serviço e circulares no âmbito do respectivo serviço, com a excepção dos destinados aos gabinetes de membros do Governo e à Provedoria de Justiça, Tribunal de Contas e outras entidades de idêntica posição na hierarquia do Estado;

1.4 — Autorizar a comparência dos funcionários, agentes e demais trabalhadores perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

1.5 — Assinar com aposição de selo branco em uso no Instituto;

1.6 — Assinar, em representação do IGFSS, I. P. as comunicações das dotações orçamentais correspondentes a subsídios concedidos por despacho do Ministro do Trabalho e da Solidariedade Social e do Secretário de Estado da Segurança Social;

1.7 — Autorizar os pagamentos e os recebimentos que, nos termos funcionais, se encontram cometidos ao Departamento de Orçamento e Conta;

1.8 — Aprovar a contabilização do orçamento das instituições de segurança social e das respectivas alterações orçamentais;

1.9 — Aprovar a contabilização dos factos patrimoniais e financeiros.

2 — Na coordenadora do Núcleo de Gestão e Planeamento do Orçamento, licenciada Ana Filomena dos Santos Gaspar, e na coordenadora do Núcleo de Execução do Orçamento das Instituições de Segurança Social, licenciada Sandra Maria Dias Martins, enquanto se mantiver vago para o exercício da função de Director da Direcção do Orçamento:

2.1 — Autorizar o início de férias e o seu gozo interpolado, bem como a sua acumulação parcial por interesse do serviço, de acordo com o mapa de férias superiormente aprovado;

2.2 — Justificar faltas nos termos legais e regulamentares;

2.3 — Autorizar a comparência dos funcionários, agentes e demais trabalhadores perante os Tribunais ou outras entidades oficiais, quando devidamente requisitados;

2.4 — Aprovar a contabilização do orçamento das instituições de segurança social e das respectivas alterações orçamentais;

2.5 — Aprovar a contabilização dos factos patrimoniais e financeiros.

3 — O presente despacho produz efeitos à data de 22 de Junho de 2009, ficando ratificados todos os actos praticados no âmbito dos poderes ora subdelegados.

4 de Maio de 2010. — A Directora do Departamento de Orçamento e Conta, *Maria Isabel Ponte Duarte Mestre Barreiros*.

203316053

Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P.

Aviso n.º 11109/2010

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, e do disposto no n.º 254 do regime aprovado pela Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro, torna-se público que o trabalhador Agostinho Ferreira d'Almeida, técnico, cessou funções por motivo de aposentação, com efeitos desde 1 de Janeiro de 2010.

Porto, 31 de Dezembro de 2009. — O Director de Apoio à Gestão, *Pedro Manuel Gomes da Costa Gomes Andrade*.

203312513

Despacho n.º 9463/2010

Por deliberação do Conselho Directivo do Instituto de Gestão de Fundos de Capitalização da Segurança Social, I. P., n.º 459, de 14 de Agosto de 2009, e 465, de 8 de Outubro de 2009, foi autorizada a celebração de contratos de trabalho por tempo indeterminado com os licenciados Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães e Pedro Manuel de Almeida Sousa, nos termos da alínea *b*) do n.º 2 do artigo 117.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de Fevereiro, conjugada com a Lei n.º 23/2004, de 22 de Junho, na categoria de Técnico da carreira Técnica (carreira não revista), com efeitos desde 1 de Setembro de 2009 e 1 de Dezembro de 2009, respectivamente.

Porto, 31 de Dezembro de 2009. — O Director de Apoio à Gestão, *Pedro Manuel Gomes da Costa Gomes Andrade*.

203312481

Instituto de Informática, I. P.

Aviso n.º 11110/2010

Procedimento Concursal Comum para celebração de contrato de trabalho por tempo indeterminado, tendo em vista a ocupação de Um (1) posto de trabalho na carreira/categoria de Assistente Operacional, conforme publicitado através do Aviso n.º 3176/2010, no *Diário da República*, 2.ª série — N.º 30 de 12 de Fevereiro de 2010.

Lista de classificação final

Hélio Teixeira Campos Amaral — Classificação Obtida — 14,16 Valores

Aprovado por deliberação do Conselho Directivo deste Instituto, a 12 de Maio de 2010.

Porto Salvo, aos 27 de Maio de 2010. — O Vogal do Conselho Directivo do II, I. P., *Carlos Augusto Clamote*.

203316556

Instituto da Segurança Social, I. P.

Centro Distrital de Braga

Despacho n.º 9464/2010

Nos termos do disposto no n.º 2 artigo 35.º do CPA, e no uso dos poderes que me foram subdelegados pelo Despacho da Directora do